

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/FUNDEPAR

Viviane Buraneli Gomes

2022

1. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

1.1. Órgão ou entidade:

O FUNDEPAR preza em garantir eficácia e excelência na gestão pública das obras, da merenda escolar, do transporte escolar e do fornecimento de mobiliário e equipamentos no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Paraná.

Também prioriza proporcionar aos alunos totais condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <u>CF</u>	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná <u>CE</u>	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <u>L 6.174/70</u> Lei Estadual 17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 <u>L 19.848/19</u>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 <u>L 19.857/19</u>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <u>D 2902/19</u>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 <u>Res 55/21</u>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

9

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.



Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial
 - 1.1 Apresentação com a equipe da Controladoria Geral do Estado e o Diretor Presidente para iniciar a implementação do Programa de Integridade e Compliance.
 - 1.2 Entrega das urnas no FUNDEPAR.
 - 1.3 Apresentação para os servidores do FUNDEPAR.

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional
 - 2.1 Análise do formulário do Controle Interno.
 - 2.2 Análise das reivindicações da Ouvidoria.
 - 2.3 Análise dos formulários da urna física e online.
 - 2.4 Início das entrevistas com os servidores.
 - 2.5 Identificação dos riscos no sistema ECGE.
 - 2.6 Validação da lista geral de riscos.
 - 2.7 Entrevista com a alta administração.
 - 2.8 Elaboração do Plano de Integridade.
 - 2.9 Validação do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase de Aprovação
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade para a alta administração.

4. Execução do Programa de Integridade e Compliance - Fase de execução
 - 4.1 Reunião com o Diretor Presidente

4.2 Reunião com os responsáveis pelos riscos identificados.

4.3 Elaboração do Plano de Ação.

5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 – Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial Apresentação com a equipe da Controladoria Geral do Estado e o Diretor Presidente para iniciar a implementação do Programa de Integridade e Compliance.				X								
Atividade 1.2 – Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial Entrega das urnas no FUNDEPAR				X								
Atividade 1.3 — Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial Apresentação para os servidores do FUNDEPAR.					X							
Atividade 2.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Análise do formulário do Controle Interno					X							
Atividade 2.2 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Análise das reivindicações da Ouvidoria.					X							
Atividade 2.3 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Análise dos formulários da urna física e online.					X	X						
Atividade 2.4 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Início das entrevistas com os servidores					X							
Atividade 2.5 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Identificação dos riscos no sistema ECGE.						X	X					
Atividade 2.6 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Validação da lista geral de riscos.							X	X				
Atividade 2.7 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Entrevista com a alta administração.										X		

Atividade 2.8 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Elaboração do Plano de Integridade.								X	X				
Atividade 2.9 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase Operacional Validação do Plano de Integridade.									X				
Atividade 3.1 - Implementação do Programa de Integridade e Compliance - Fase de Aprovação Entrega do Plano de Integridade para a alta administração.											X		
Atividade 4.1 - Execução do Programa de Integridade e Compliance - Fase de execução - Reunião com o Diretor Presidente.											X		
Atividade 4.2 - Execução do Programa de Integridade e Compliance - Fase de execução Reunião com os responsáveis pelos riscos identificados.											X	X	
Atividade 4.3 - Execução do Programa de Integridade e Compliance - Fase de execução Elaboração do Plano de Ação.												X	X

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial - Apresentação com a equipe da Controladoria Geral do Estado e o Diretor Presidente para iniciar a implementação do Programa de Integridade e Compliance
Processo	Reunião com o Diretor Presidente para apresentar o programa de Compliance.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Abril
Investimento	2 horas

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial - Entrega das urnas no FUNDEPAR
---------------	--

Processo	Colocação das urnas físicas nos locais de maior circulação de pessoas.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Maio
Investimento	2 horas

5.2.3 Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade 1.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial Apresentação para os servidores do FUNDEPAR.
Processo	Apresentação para todos os servidores do Fundepar para orientar como será realizado o Programa de Compliance no instituto.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Maio
Investimento	6 horas

5.2.4 Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Análise do formulário do Controle Interno
Processo	Solicitar ao Agente de Controle Interno o último formulário do Controle Interno para análise de possíveis riscos.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Maio
Investimento	6 horas

5.2.5 Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade 2.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Análise das reivindicações da Ouvidoria
Processo	Solicitar ao Agente de Ouvidoria as principais reivindicações do último ano.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Maio
Investimento	8 horas

5.2.6 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Análise dos formulários da urna física e online.
Processo	Após a abertura da urna analisar, se houver, os formulários contidos na urna, assim como os recebidos através da urna online.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Maio e junho
Investimento	6 horas

5.2.7 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Início das entrevistas com os servidores
Processo	Marcar entrevistas com todos os servidores do instituto para possível coleta de riscos.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Maio, junho e julho
Investimento	100 horas

5.2.8 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Identificação dos riscos no sistema ECGE.
Processo	Compilação dos riscos encontrados após a coleta de dados no sistema ECGE para realização da matriz de risco.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Junho e julho
Investimento	80 horas

5.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.6	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Validação da lista geral de riscos.											
Processo	Encaminhar a lista geral de risco para a Coordenadoria de Integridade e Compliance, para a validação do coordenador.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Julho e agosto											
Investimento	40 horas											

5.2.10 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.7	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Entrevista com a alta administração											
Processo	Agendar reunião com o Diretor Presidente para coletar o impacto dos riscos através da sua percepção.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Agosto											
Investimento	3 horas											

5.2.11 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.8	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Elaboração do Plano de Integridade											
Processo	Elaboração do Plano de Integridade com a matriz de risco, a frequência e o impacto referente aos riscos encontrados no instituto, juntamente com as soluções de mitigações para os riscos mais críticos.											
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019											
Prazos	Julho e Agosto											
Investimento	80 horas											

5.2.12 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 2.9	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional Validação do Plano de Integridade
Processo	Encaminhar o Plano de Integridade para a Coordenadoria de Integridade e Compliance, para a validação do coordenador.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Agosto
Investimento	4 horas

5.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 3.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Aprovação Entrega do Plano de Integridade para a alta administração.
Processo	Agendar reunião com o Diretor Presidente para a entrega do Plano de Integridade.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Outubro
Investimento	2 horas

5.2.14 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.1	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de execução Reunião com o Diretor Presidente
Processo	Agendar reunião com o Diretor Presidente para identificação dos responsáveis pelos riscos de cada pasta.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Outubro
Investimento	3 horas

5.2.15 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.2	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de execução Reunião com os responsáveis pelos riscos identificados.
---------------	--

Processo	Agendar reunião com o gestor de cada pasta para discussão da melhor forma de mitigar o risco encontrado.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Outubro e novembro
Investimento	20 horas

5.2.16 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
--------------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 4.3	Execução do Programa de Integridade e Compliance – Fase de execução Elaboração do Plano de Ação.
Processo	Elaborar o plano de ação com todos os requisitos que serão necessários para mitigação dos riscos encontrados no instituto.
Motivação	Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019
Prazos	Novembro e dezembro
Investimento	80 horas

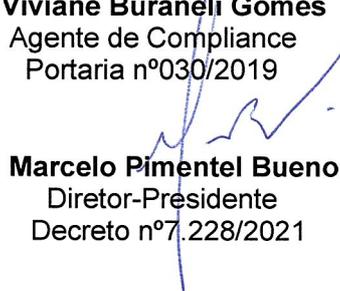
6. Considerações Finais

Até a presente data o mapa de riscos está sendo finalizado pela CGE para posterior entrega do plano de integridade. Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do FUNDEPAR para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por este órgão.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.



Viviane Buraneli Gomes
Agente de Compliance
Portaria nº030/2019



Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente
Decreto nº7.228/2021